



Editorial

A Saúde Ocupacional e a Medicina do Trabalho são cada vez mais necessárias

O trabalho pode afetar, positiva ou negativamente, a saúde sendo a prevenção dos riscos profissionais, principalmente das [doenças profissionais](#) e dos acidentes de trabalho, as suas componentes mais valorizadas, ainda que os fatores profissionais possam influenciar a saúde de muitas outras formas.

O número e a diversidade dos fatores de risco para a saúde (e a segurança) potencialmente existentes num ambiente de trabalho são consideráveis, diversificados e relacionados com a atividade e as condições em que é exercida. Esses fatores são tradicionalmente classificados, consoante a sua natureza, em fatores físicos, químicos, (micro) biológicos, psicossociais e relacionados com a atividade (ergonômicos, para alguns autores). Todas essas cinco categorias de fatores de risco são suscetíveis de causar efeitos adversos para a saúde.

Quem trabalha não deve perder a vida a ganhá-la e, conseqüentemente, é imperioso que se valorize o trabalho como atividade central da vida humana isenta de riscos profissionais ou, no mínimo, ambientes de trabalho em que o seu controle seja efetivo e em ambientes de trabalho compatíveis com as situações (de saúde) concretas dos trabalhadores.

Cultura da prevenção

Ao longo da vida ativa sabe-se, por exemplo, que a capacidade física, medida através da capacidade cardiorrespiratória, da força máxima voluntária ou da capacidade musculoesquelética, declina com a idade, para não referir a diminuição das capacidades auditiva e visual, por exemplo, mais perceptíveis por todos. Tal determina que as exigências do trabalho e as condições em que o trabalho é realizado sejam concebidas para os trabalha-

dores concretos que constituem a força de trabalho e não para um estereótipo de “trabalhador médio” a que frequentemente se recorre.

O atual prolongamento da vida ativa determina, conseqüentemente, ainda um maior investimento na melhoria das condições de trabalho na perspectiva da saúde (e da segurança). De fato, a falência (ou a insuficiência) das intervenções na promoção da saúde no trabalho e na prevenção (médica e ambiental) dos riscos

profissionais também pode causar a ocorrência de doenças profissionais e de acidentes de trabalho com os decorrentes danos para a saúde e a necessidade da sua reparação.

O estabelecimento de incapacidades permanentes resultantes daqueles danos causa conseqüências, por exem-

plo, de sequelas irreversíveis e também deve determinar a adaptação do trabalho às capacidades restantes dos trabalhadores. O trabalho não pode, por isso, ser considerado imutável devendo adaptar-se aos trabalhadores concretos que o realizam, mesmo em situações, que possam surgir, com necessidades de readaptação, recolocação ou, até mesmo, reconversão. Tal feito exige a organização de serviços competentes e o fomento da criação de uma cultura (ou, pelo menos, de um clima) de saúde (e segurança) nas empresas (e outras organizações) que sirvam essas finalidades.

A perspectiva, muito frequente, de encarar a [Medicina do Trabalho](#) como um elemento de seleção ou de controle de absentismo deve ser definitivamente abandonada, quanto mais não seja porque até legalmente tal não é sequer permitido.

Por Antônio de Sousa Uva

Fonte: Healthnews—<https://revistacipa.com.br>



7 A 11 DE NOVEMBRO | 2022

As atividades serão no período da manhã e tarde. Haverá palestras, momento cultural, entre outros.

Nos próximos boletins traremos mais informações



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Nessa semana a Reitoria enviou e-mail a comunidade uspiana desobrigando o uso da máscara em ambientes fechados, exceto nos transportes públicos e unidades de saúde dentro do Campus, porém precisamos continuar com os cuidados rotineiros como usar álcool em gel, lavar sempre as mãos, etc.



HUMOR



Saúde mental no trabalho: descubra como agir (Parte 1)

Como fomentar a [saúde mental](#) no trabalho? O tema ainda é um tabu para muitas empresas, mesmo que os gestores saibam a importância de desmistificar o assunto e agir.

Segundo a Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), os transtornos mentais são a terceira causa de longos afastamentos do trabalho por doença no Brasil. A ANAMT também afirma que [nove em cada dez brasileiros](#) inseridos no mercado de trabalho apresentam sintomas de ansiedade — número que tem aumentado cada vez mais.

Quando observamos a atitude das empresas, a situação fica ainda mais preocupante: das organizações entrevistadas, apenas 18% têm algum programa voltado para a saúde mental do trabalhador.

O termo doença mental foi associado durante anos a níveis extremos de perda da consciência e autonomia, ganhando uma conotação pejorativa. Felizmente, muitas empresas já pensam diferente e percebemos um movimento para agir nesse sentido, mas ainda estamos longe do ideal.

Mas como garantir saúde mental no trabalho? Qual o impacto desse cuidado na produtividade? É possível contribuir também para a retenção de talentos e a melhoria do clima organizacional como um todo?

Para responder esses e outros questionamentos, conversamos com o nosso CEO, Felipe Lacerda. Confira como desenvolver um programa voltado para a saúde mental no trabalho!

Como fomentar a saúde mental?

Não existe uma fórmula de sucesso quando falamos em preservar a saúde mental dos colaboradores. Afinal, a questão da saúde mental é multifatorial, Felipe destaca:

“Quando falamos de problemas de saúde mental, eles nunca têm uma única razão. Com a transformação digital, por exemplo, o volume de informações e a qualidade dessas informações mudaram muito nos últimos tempos. Paralelamente a isso, as jornadas de trabalho estão mais longas e o tempo para hobbies mais curtos”.

Ainda que não tenha uma fórmula única, existem diversas alternativas que podem ser adaptadas e aplicadas de acordo com a realidade de cada empresa. Por isso, as soluções vão desde o mapeamento dos riscos e tratamento dos transtornos mentais, como o [Burnout](#), até a redução do absenteísmo e a melhora da satisfação dos colaboradores. Segundo Felipe,

“A Síndrome de Burnout é uma síndrome de esgotamento — quando a gente começa a ter um problema na memória de curto prazo e não consegue fazer tarefas um pouco mais complexas. É a dificuldade de raciocinar e chegar em uma solução prática para um problema relativamente simples.”

Essa síndrome é um exemplo de transtorno mental em que o diagnóstico não é simples. Por isso, até que se diagnostique o problema, a produtividade do colaborador é reduzida consideravelmente e o quadro pode se agravar — acarretando muitas vezes no afastamento.

Continua...

TEMOS QUE FICAR DE OLHO



Acidente de Trajeto e Percurso: Direitos INSS 2022

Direitos ao sofrer Acidente de Trajeto

Neste artigo falaremos um pouco sobre **acidente ocorrido durante o percurso do empregado ao trabalho** e os direitos deste. O Brasil possui uma gama de direitos, mas a população em sua maioria desconhece grande parte dos seus direitos. Por isso, trataremos hoje de um tema recorrente na jurisprudência, em especial na área de Direito Trabalhista.

Para quem não sabe, o Direito Trabalhista está relacionado com a regulamentação do exercício do trabalho no Brasil. Sim, o Direito Trabalhista traz as normas regulamentadoras, como os direitos e deveres de empregado e empregador.

E a lei que trata do Direito Trabalhista no Brasil é a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas. Esta lei consiste em um “manual” ou compilado de outras normas que tratam do trabalho.

Na CLT é possível verificar o direito a horas extras, descanso semanal remunerado, preferencialmente nos domingos, adicional de [insalubridade](#), periculosidade, adicional noturno, dentre outros.

Dentre as várias questões abordadas, discute-se o direito do empregado em caso de acidente, durante o percurso para o trabalho. Ele tem direito a algum valor? Isso que veremos adiante.

O que é Acidente de Trajeto?

Primeiramente, cumpre conceituar **o que é acidente de trajeto** ou **acidente de percurso**. Tal ato consiste em um **acidente ocorrido entre a residência do empregado e o local de trabalho** ou vice-versa. Por acidente entende-se qualquer tipo de tragédia, seja de a pé, carro próprio ou até mesmo em transporte público. O acidente de trajeto se encontra tipificado no artigo 21, IV, alínea “d”, da Lei nº. 8.213/91. Saiba se o acidente de trajeto é considerado **acidente de trabalho**.

Outra questão a ser levantada é a equiparação de acidente de trajeto e acidente de trabalho pelo artigo 21, IV, alínea “d”, da Lei nº. 8.213/91. Assim, os direitos do empregado que sofre acidente no percurso do trabalho são os mesmos do que se tivesse se acidentado no local de trabalho.

Medida Provisória nº. 905

Esta medida provisória esteve em vigor de 12 de novembro de 2019 a 20 de abril de 2020, onde alguns direitos dos empregados foram suprimidos, como é o caso do **acidente de trajeto**. Mas, a Medida Provisória nº. 905 não foi convertida em lei, e por isso seu prazo de vigência expirou.

Ocorre que, os **acidentes de trajeto** que aconteceram no período de vigência da Medida Provisória nº. 905 não são considerados acidentes de trabalho e portanto, o empregado nada tem a receber. Assim, somente os casos que ocorreram antes de 12 de novembro de 2019 e após 20 de abril de 2020 são considerados acidentes de trabalho.

Continua....

CIPA ECA

Gestão 2022-2023

MEMBROS

NOME	CARGO	DEPTO
Heidi Santos Oliveira	Presidente	Pesquisa
Bruno Alexandre Ribeiro	Vice-Presidente	Pós-Grad
V.P. Muller	Secretaria	CTR
Roberto Elias Jugdar	Membro	EAD
Gleide Ramos da Silva Pires	Membro	ADM
Paulo Roberto Alves	Membro	Biblioteca
Fábio Quintino dos Santos	Membro	CRP
Celso Luiz de Oliveira Junior	Membro	CJE
Magali Garcia	Membro	CMU
Raimunda Lopes S. Santos	Membro	CAC

Técnica de Segurança do Trabalho

Maria Jesus Borges — SESMT

CONTATO

(11) 3091-4372

E-MAIL

cipaeca@usp.br

SITE

<https://www.eca.usp.br/cipa>

NOSSAS REDES SOCIAIS

[CIPA ECA - Página inicial](#) | [Facebook](#) | [\(136\) CIPA ECA - YouTube](#)

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

DIA	MÊS	ANO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
06	Julho	2022	Quarta-feira	14h
03	Agosto			
07	Setembro			
05	Outubro			
02	Novembro			
07	Dezembro			
04	Janeiro	2023	Quarta-feira	14h
01	Fevereiro			
01	Março			
05	Abril			
03	Maio			
07	Junho			